



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer nº 119/IEF/NAR ITURAMA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0041053/2022-94

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | |
|-------------------------------------|--------------------------------------|
| Nome: MANOEL COELHO DE CARVALHO | CPF/CNPJ: 394.290.086-68 |
| Endereço: RUA NICOLAU DORÁZIO, 195. | Bairro: INDUSTRIAL |
| Município: ARAGUARI | UF: MG CEP: 38.442-040 |
| Telefone: (34) 99859-0003 | E-mail: wmmmeioambiente@yahoo.com.br |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | |
|------------|-----------|
| Nome: | CPF/CNPJ: |
| Endereço: | Bairro: |
| Município: | UF: CEP: |
| Telefone: | E-mail: |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|---|------------------------------|
| Denominação: FAZENDA RETIRO VELHO - MATRÍCULA 72.634. | Área Total (ha): 19,7660 |
| Registro nº 72.634 | Município/UF: ARAGUARI - MG. |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG - 3103504-B646.149B.5050.4061.A2AE.D425.E2FD.E3C6

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|---|------------|--|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 59 | árvores isoladas - unidade em 6,53 hectares. |
| | | |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000) | |
|---|------------|--|---|-----------|
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 59 | árvores isoladas - unidade em 6,53 hectares. | 797.935 | 7.928.611 |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---|---------------|
| Agricultura. | Implantação de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. | 6,53 hectares |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|---|-------------------------------|-------------------------------------|----------------|
| Área de abrangência do bioma Mata Atlântica - Lei nº 11.428/2006. | Árvores isoladas em pastagem. | | 6,53 hectares. |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha de floresta nativa | | 78,54263 | metros cúbicos |

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 08/11/2022

Data da vistoria: 15/12/2022. Vistoria remota, realizada através de análise no IDE Sisema e site plataforma-pf.scccon.com.br.

Data de emissão do parecer técnico: 15/12/2022

2.OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação do empreendedor no qual requer a intervenção ambiental, sendo **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 59 unidades em 6,53 hectares (convencional)** no empreendimento denominado **FAZENDA RETIRO VELHO - MATRÍCULA 72.634** localizada no município e comarca de Araguari - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável pela Intervenção Ambiental **MANOEL COELHO DE CARVALHO CPF - 394.290.086 - 68** é pretendido a implantação de agricultura com plantio de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural com área total de **19,7660 hectares representando 0,65 módulos fiscais**, situado na **FAZENDA RETIRO VELHO - MATRÍCULA 72.634** localizada no município e comarca de Araguari - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável pela Intervenção Ambiental **MANOEL COELHO DE CARVALHO CPF - 394.290.086 - 68**, porem o levantamento topográfico referente ao uso do solo (reserva legal, APPs, área da exploração e áreas consolidadas) é de inteira responsabilidade de **WELLINGTON MAURICIO DA SILVA RESPONSÁVEL TÉCNICO CRBIO nº 070431/04-D com sua respectiva ART 20221000116778**, foi devidamente **vistoriado e analisado remota**, realizada através de análise no IDE Sisema e site plataforma-pf.scccon.com.br. constatado que o imóvel está inserido no **Bioma Mata Atlântica - Lei nº 11.428/2006**, com características vegetais observadas do Cerrado localizado na Bacia hidrográfica do Rio Paranaíba com vulnerabilidade natural baixa, prioritária para conservação média **inserid em áreas de conservação da biodiversitas - muito alto** conforme análise realizada no site do IDESISMA a cobertura vegetal do município no imóvel objeto de requerimento é de 22,79% a propriedade apresenta topografia de relevo plano, com declividade variando de 05° a 10°, com solo de textura média argilo - arenoso (latossolo Vermelho amarelo), a atividade está sendo desenvolvida no imóvel é a pecuária.

O imóvel está declarado no CAR : MG-3103504-B646.149B.5050.4061.A2AE.D425.E2FD.E3C6.

As descrições das áreas do imóvel com referência ao uso do solo encontram-se descritas na legenda da planta topográfica documento peticionado nº (57766154).

As espécies mais comuns, no imóvel e em seu entorno são: angico, Ipê, Jatobá, Aroeira, Pequi entre outras e espécies de vegetação rasteira e arbustiva. Entre as espécies de animais podemos destacar: raposa, seriema, codorna, perdiz, mutum, ema, veado, anta, cateto, queixada além de espécies de répteis e anfíbios que estão em constante transmigração.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3103504-B646.149B.5050.4061.A2AE.D425.E2FD.E3C6

- Área total: 19,7680 ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 3,9835 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 1,5974 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 17,7455 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: Declarada no CAR

(x) A área está preservada: O que foi declarado.

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR e planta topográfica, não aprovada () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (x) Dentro do próprio imóvel.
() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade. Compensação de Reserva Legal em Unidade de Conservação – CRLUC
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR peticionado, deverá estar conforme planta topográfica apresentada referente ao uso do solo. O requerido pelo empreendedor não contempla análise de reserva legal.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Na área objeto de solicitação pelo empreendedor o qual requer a intervenção ambiental **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 59 unidades destas (10 unidades são pequi) em 6,53 hectares (convencional)** no empreendimento denominado **FAZENDA RETIRO VELHO - MATRÍCULA 72.634** localizada no município e comarca de Araguari - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável pela Intervenção Ambiental **MANOEL COELHO DE CARVALHO CPF - 394.290.086 - 68** é pretendido a **implantação de agricultura com plantio de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.**

O material lenhoso será utilizado: **uso interno no imóvel ou empreendimento** conforme apresentado em requerimento peticionado nº (53072662).

Taxa de Expediente: 1401207715263 \$ 624,91.

Taxa Florestal lenha: 2901207717019 \$ 524,54.

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa.
- Prioridade para conservação da flora: média.
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: muito alto.
- Unidade de conservação: Não
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não.
- Outras restrições: Não.

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades desenvolvidas: Agricultura

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento:

- Número do documento:

5.3 Vistoria realizada:

O imóvel rural foi vistoriado in-loco e analisado por imagem remota através de fontes **IDE Sisema e site https://plataforma-pf.sccon.com.br** com área total de **19,7660 hectares representando 0,65 módulos fiscais**, situado na **FAZENDA RETIRO VELHO -**

MATRÍCULA 72.634 localizada no município e comarca de Araguari - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável pela Intervenção Ambiental **MANOEL COELHO DE CARVALHO CPF - 394.290.086 - 68**, porem o levantamento topográfico referente ao uso do solo (reserva legal, APPs, área da exploração e áreas consolidadas) é de inteira responsabilidade de **WELLINGTON MAURICIO DA SILVA RESPONSÁVEL TÉCNICO CRBIO nº 070431/04-D** com sua respectiva ART 20221000116778. Cujo a finalidade e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 59 unidades destas (10 unidades são pequi) em 6,53 hectares (convencional) no empreendimento denominado **FAZENDA RETIRO VELHO - MATRÍCULA 72.634** localizada no município e comarca de Araguari - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável pela Intervenção Ambiental **MANOEL COELHO DE CARVALHO CPF - 394.290.086 - 68** é pretendido a implantação de agricultura com plantio de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: do imóvel rural pode variar de 05° a 10°.

- Solo: latossolo vermelho-amarelo.

- Hidrografia: A área de preservação permanente existente no imóvel são formadas por nascentes vertentes associada áreas úmidas curso hídrico e vereda

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Mata Atlântica - Lei nº 11.428/2006, fisionomia pastagem, árvores isoladas em áreas comuns.

6.ANÁLISE TÉCNICA

Por fim, após a realização de analise no imóvel rural, analise remota, analise técnica do requerimento protocolado para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 59 unidades destas (10 unidades são pequi) em 6,53 hectares (convencional) no empreendimento denominado FAZENDA RETIRO VELHO - MATRÍCULA 72.634 localizada no município e comarca de Araguari - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável pela Intervenção Ambiental MANOEL COELHO DE CARVALHO CPF - 394.290.086 - 68 é pretendido a implantação de agricultura com plantio de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura. Na analise técnica o imóvel enquadra na Lai 20.922/2013, Decreto 47.749/2019 e LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 Art. 1º, Art. 2º III § 1º § 2º.

Por tanto fica **DEFERIDO** o requerimento para o **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 59 unidades destas (10 unidades são pequi) em 6,53 hectares (convencional)** no empreendimento denominado **FAZENDA RETIRO VELHO - MATRÍCULA 72.634** localizada no município e comarca de Araguari - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável pela Intervenção Ambiental **MANOEL COELHO DE CARVALHO CPF - 394.290.086 - 68** é pretendido a implantação de agricultura com plantio de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura.. Na analise técnica requerido e os documentos peticionados no sistema SEL, enquadra na Lai 20.922/2013, Decreto 47.749/2019 e LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 Art. 1º, Art. 2º III § 1º § 2º.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licença ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 está autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento.
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

7.CONTRÔLE PROCESSUAL

8.CONCLUSÃO

"Após análise técnica das informações apresentadas, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento sendo passível de autorização para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 59 unidades destas (10 unidades são pequi) em 6,53 hectares (convencional) no empreendimento denominado **FAZENDA RETIRO VELHO - MATRÍCULA 72.634** localizada no município e comarca de Araguari - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável pela Intervenção Ambiental **MANOEL COELHO DE CARVALHO** CPF - 394.290.086 - 68 é pretendido a implantação de agricultura com plantio de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Na analise técnica requerido e os documentos peticionados no sistema SEI, enquadra na Lai 20.922/2013, Decreto 47.749/2019 e LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 Art. 1º, Art. 2º III § 1º § 2º. O proprietário optou pelo recolhimento 50% da taxa Pro Pequi e o plantio de 50% na modalidade 10/1.

Observação: Os estudos apresentados, contagem de árvores e planta topográfica referente ao uso do solo com levantamento das APPs e Reserva Legal é de inteira responsabilidade de WELLINGTON MAURICIO DA SILVA RESPONSÁVEL TÉCNICO CRBIO nº 070431/04-D com sua respectiva ART 20221000116778.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como compensatória o proprietário deverá seguir na integra o PTRF peticionado no SEI nº (57766159) no processo nº 2100.01.0041053/2022-94, bem como apresentar os relatórios fotográficos da execução e acompanhamento do PTRF pelo profissional responsável semestral **ART 20221000116778**.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal 1501232888166 R\$ 2.248,03.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11CONDICIONANTES

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima
MASP: 12.416.52 -5.

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 15/12/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57781126** e o código CRC **DE1E8D0E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0041053/2022-94

SEI nº 57781126